

Relação de Incidentes Julgados até 09-01-2020

CREADOR	Nº DO INCIDENTE	SENTENÇA
A GERADORA ALUGUEL DE MÁQUINAS S.A.	079630/93.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito , com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
AAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA ME	079050/91.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pela Habitante AAS Comércio e Serviços de Peças para Veículos Ltda. no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial, pela importância de R\$12.700,00 (doze mil e setecentos reais) como crédito QUIROGRAFÁRIO
ACOBETT INDÚSTRIA METÁLICA E COMÉRCIO LTDA	089029/22.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito , com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
AÇOS BRUM LTDA	003965/74.2017.8.13.0024	Pelas considerações e a tudo mais que consta nos autos, Julgado IMPROCEDENTE o pedido descrito na inicial.
ADAILTON CANUTO DA SILVA	0046536/67.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Adailton Canuto da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$8.641,32 (oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
ADEILDO ADEIJO DE SOUZA	0046262/46.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante ADEILDO ADEIJO DE SOUZA no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A, pela importância de R\$3.501,22 (três mil, quinhentos e um reais e vinte e dois centavos), como crédito TRABALHISTA.
AELIO CAVALCANTI CARVALHO	0072082/56.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Aelio Cavalcanti Carvalho no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$9.100,00 (nove mil, cento e oito reais, e noventa centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
AGALBIU DA SILVA FARIAS	0046767/94.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Agalbiu da Silva Farias no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$ 2.142,24 (dois mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
AGILIS MINERAÇÃO, BRITAGEM E RECICLAGEM LTDA	0549125/72.2017.8.13.0024	Julgado EXTINTO O PROCESSO POR ABANDONO DA CAUSA PELO AULTOR
ALDENICE MARIA DE N.G. DOS SANTOS	0030100/33.2017.8.13.0024	Julgado IMPROCEDENTES OS PEDIDOS , com fulcro no art. 487, I do Código de Processo Civil. Concedido os benefícios da justiça gratuita à requerente, em vista de ser credora trabalhista da Recuperanda.
ALEX SANDRO ALVES DE VASCONCELOS	0046726/30.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Alex Sandro Alves de Vasconcelos no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$5.455,81 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
ALEXANDRO CERQUEIRA DA CUNHA CONCEIÇÃO E OUTROS	0000959/48.2018.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Alexandre Cerqueira da Cunha Conceicao no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$20.032,70 (vinte mil, trinta e dois reais e setenta e sete centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
ALEXSANDRO NEVES DE MORAIS	1135502/86.2017.8.13.0024	JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO , com fundamento no art. 485, VI do Código de Processo Civil.
ALFREDO FRANCISCO DOS SANTOS	0046742/81.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Alfredo Francisco dos Santos no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$35.548,58 (trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
ALVICIO OZORES NOGUEIRA & CIA LTDA	0035547/02.2017.8.13.0024	Acobilda a preliminar arguida pela ré e JULGADO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO , com fundamento no art. 485, IV do Código de Processo Civil.
ALVICIO OZORES NOGUEIRA E CIA LTDA	1105307/62.2016.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se retifique o crédito da Impugnante Alvicio Ozores Nogueira e Cia Ltda. no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial, pela importância de R\$1.316,37 (um mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
ANDAIMES METAX EQUIPAMENTOS LTDA	0888277/88.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito , com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
ANDREIA ALVES MARTINHO	0515431/15.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se retifique o crédito da Impugnante Andreia Alves Martinho no Quadro Geral de Credores MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, para a importância de R\$20.860,02 (vinte mil, oitocentos e sessenta reais e dois centavos), como crédito TRABALHISTA.
ANTÔNIO DAMASCENO	0009953/49.2018.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para determinar a inclusão do crédito do habitante Antonio Damasceno da Silva no quadro geral de credores da sociedade Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em recuperação judicial, pela importância de R\$30.208,22 (trinta mil, duzentos e oito reais e vinte e dois centavos), como crédito privilegiado trabalhista.
ANTONIO DOS SANTOS	1073036/90.2016.8.13.0024	Julgado EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO , com fundamento no art. 485, VI do Código de Processo Civil.
ANTONIO FAGNER CALLOU JANUARIO	0072066/05.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Antonio Fagner Callou Januario no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$8.959,29 (oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
ANTONIO FILHO DOS SANTOS	0045415/34.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Antonio Filho dos Santos no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$11.673,37 (onze mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
ANTONIO FLORENCIO DOS SANTOS	0013302/60.2018.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Antonio Florencio dos Santos no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$11.534,83. (onze mil, quinhentos e trinta e quatro reais, e oitenta e três centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
ANTONIO JOSÉ GONÇALVES	0053060/80.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Antonio José Gonçalves no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A, pela importância de R\$735,58 (setecentos e trinta e cinco reais, e cinquenta e cinco centavos), como crédito TRABALHISTA.
ANTONIO JOSINO PEREIRA JÚNIOR	0046759/20.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Antonio Josino Pereira Junior no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$2.156,62 (dois mil, cento e cinquenta e seis reais, e sessenta e dois centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.

ANTONIO LUIZ DE CASTRO	004535-31.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Antonio Luiz de Castro no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$ 360,85 (trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
ANTONIO LUIZ DE CASTRO	0013445-79.2018.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Antonio Luiz de Castro no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$360,85 (trezentos e sessenta e nove reais, oitenta e cinco centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
ANTONIO WELLTON ARAUJO DE CARVALHO	0045397-80.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Antonio Wellton Araujo de Carvalho no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$80.937,32 (oitenta mil, novecentos e trinta e sete reais e dois centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
AQUASOLIS SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS LTDA	0962980-07.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
Arco Arquitetura e Construções LTDA	0046620-52.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se restitua o crédito da Impugnante Arco Arquitetura e Construções Ltda, no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A, em Recuperação Judicial pela importância de R\$235.539,73 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO Não havendo impugnação ao crédito, deixo de condenar em honorários advocatícios. Custas pela Recuperação.
ARCAN EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.	1075288-66.2016.8.13.0024	Julgado procedente em parte pela importância de R\$134.974,66 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO
ARKIS INFRAESTRUTURA URBANA S/C LTDA - EPP	0039697-26.2017.8.13.0024	JULGADO EXTINTO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO os pedidos de destituição da Administradora Judicial e de impugnação ao Plano de Recuperação Judicial, COM FULCRO NO ART. 485, I do CPC e JULGADO IMPROCEDENTE a presente impugnação.
ARLINDO FREIRE RIBEIRO	0046601-62.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Arelindo Freire Ribeiro no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pela importância de R\$9.617,87 (nove mil, seiscentos e dezessete reais, oitenta e sete centavos), como crédito TRABALHISTA.
AROEIRA SALLES ADVOGADOS	0037733-95.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido para determinar que se restitua o crédito habilitado para R\$46.728,49 (quarenta e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos) e que se modifique a classe do crédito pretendido pela Impugnante Aroeira Salles Advogados, alterando-se de CREDORES COM PRIVILEGIO GERAL para a classe de CREDORES TRABALHISTAS.
ASSEFF & ZONENSCHEIN ADVOGADOS e ANTONIO ALVES ROLIM	0060459-92.2019.8.13.0024	JULGADO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no art. 485, VI do Código de Processo Civil.
AUCILENE MARIA DA CONCEIÇÃO	0059477-78.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Aucilene Maria da Conceição no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$10.956,00 (dez mil, novecentos e cinquenta e seis reais), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
AUGUSTO CESAR SANTANA SA	0045421-11.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Augusto Cesar Santana Sa no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$ R\$3.032,65 (três mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
AURABRASIL - TRANSPORTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	0039739-75.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se restitua o crédito da Impugnante Aurabrazil – Transportes Máquinas e Equipamentos Ltda, no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial para a importância de R\$98.357,00 (noventa e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
AURICELJO DOS SANTOS LIMA	0013310-37.2018.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de habilitação de crédito e determino que inclua o crédito em favor do Habitante Auriceljo dos Santos Lima no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$1412,00 (treze mil quatrocentos e doze reais), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
AUTO VIAGEM GLOBO LTDA	0040158-95.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se restitua o crédito da Impugnante Auto Viagem Globo Ltda, no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial pela importância de R\$74.053,64 (setenta e quatro mil, cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO
AXTER SOLUÇÕES EM TI LTDA	0037774-62.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se restitua o crédito da Impugnante Axtar Soluções em TI Ltda no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial pela importância de R\$131.900,26 (cento e trinta e um mil, novecentos e trinta e seis centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO. Não havendo impugnação ao crédito, deixo de condenar em honorários advocatícios. Custas pela Recuperação.
BANCO BRADESCO SA e outros.	0039465-14.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se restitua o crédito dos Impugnados Banco Bradesco S/A e Banco Bradesco Cartões S/A, no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial pelos montantes de R\$803,55 (oitocentos e trinta e cinco centavos) e R\$432.013,30 (quarenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e seis centavos), respectivamente, como crédito QUIROGRAFÁRIO.
BBC Serviços de Vigilância LTDA.	0048844-87.2017.8.13.0024	JULGADO PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se restitua o crédito da Impugnante BBC Serviços de Vigilância Ltda, no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial pela importância de R\$800,55 (oitocentos e trinta e cinco centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
BCV – Banco de Crédito e Varejo S/A	0039648-82.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se restitua o crédito da Impugnante BCV – Banco de Crédito e Varejo S/A no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial pela importância de R\$783.539,58 (setecentos e oitenta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos), como crédito de classe QUIROGRAFÁRIA e R\$2.180.000,00 (dois milhões, cento e oitenta mil reais), como crédito de classe de GARANTIA REAL.
BERTEC SERVIÇOS USINAGEM EIRELI - EPP	0890760-91.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
BFG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP	0030159-21.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se restitua o crédito da Impugnante BFG Construções e Serviços Ltda. – EPP no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial pela importância de R\$20.277,16 (vinte mil, duzentos e setenta e sete reais e dezessete centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
BRASCONTEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA	0790226-42.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil. excluiu estes embargos. Intimar.

BRITO & MAIA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	0061382-21.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pela Habilitante Brito & Maia Sociedade de Advogados no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$3.888.241,27 (três mil, oitocentos e oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e um reais e sete centavos), como credito TRABALHISTA.
BRUNO SANTOS RODRIGUES BORRACHAS - EPP	004514-64.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se reatue o credito da Impugnante Bruno dos Santos Rodrigues - EPP no Quadro Geral de Credores MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, pela importancia de R\$9.361,17
BSF Servicos em Gruas LTDA-EPP	0039028-70.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se reatue o credito da Impugnante BSF Servicos em Gruas Ltda. - EPP no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperacao Judicial pela importancia de R\$46.166,67 (quarenta e seis mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos), como credito QUIROGRAFARIO.
Cambôia Cerâmica, Engenharia e Comércio LTDA.	0040190-03.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se reatue o credito da Impugnante Cambôia Cerâmica, Engenharia e Comércio Ltda. no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperacao Judicial pela importancia de R\$12.300.981,10 (doze milhoes, trezentos mil e oitenta reais e dez centavos), como credito QUIROGRAFARIO.
Carlos Kleber Laustoa de Sá Júnior	0046668-27.2017.8.13.0024	JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido por Carlos Kleber Laustoa de Sá Júnior no QGR de MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A - em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$17.647,03 (dezessete mil, setecentos e quarenta e sete reais e três centavos), como credito TRABALHISTA.
CARLOS WILSON ARAUJO BARBOZA CAVALCANTE	0013328-58.2018.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Carlos Wilson Araujo Barboza Cavalcante no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$12.493,41 (doze mil, quatrocentos e noventa e tres reais, e nove centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
CASA NICOLAU MAQUINAS PARA ESPRESSO & CAFE LTDA - ME	0038418-05.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pela Habilitante Casa Nicolau Maquinas Para Espresso & Cafe Ltda. - ME no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$2.988,57 (dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) como credito QUIROGRAFARIO. Ausente impugnacao ao credito, deixo de condicionar em honorarios advocatocios sem causa.
CENTRO OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA	0002610-02.2018.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Centro Oeste Locacao de Maquinas Ltda-EPP no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$11.755,62 (onze mil, setecentos e noventa e cinco reais e dois centavos), como credito QUIROGRAFARIO.
CENTROESTE RESIDUOS EPP	1335052-62.2017.8.13.0024	JULGADO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUCAO DE MERITO , com fundamento no art. 485, VIII doCodigo de Processo Civil.
CENTURY TELECOM LTDA	1467758-43.2016.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pela Habilitante Century Telecom Ltda. no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$1.215,26 (um mil duzentos e quinze reais e vinte e seis centavos) como credito QUIROGRAFARIO.
CICERO CLAUDIO BARRITO	0047351-64.2017.8.13.0024	JULGADO PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Cicero Claudio Barreto no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$3.882,34 (três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos), como credito TRABALHISTA.
CICERO DOS SANTOS MARINHO	007290-33.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Cicero Dos Santos Marinho no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$1.732,45 (onze mil, setecentos e trinta e dois reais, e cinquenta e cinco centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
CICERO GONCALVES DE ANDRADE	0013500-97.2018.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Cicero Goncalves de Andrade no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$9.459,94 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
CICERO JOSE DA SILVA	0072041-89.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Cicero José da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$ 61.065,03 (sessenta e um mil, sessenta e cinco reais e três centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
CICERO JOSE DOS SANTOS	0072132-82.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Cicero José dos Santos no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$15.865,42 (quinze mil, oitocentos e cento e seis reais, setenta e cinco centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
CICERO MANOEL DA SILVA	0046593-85.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Cicero Manoel da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$ 19.252,65 (dezanove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
CICERO PEREIRA DOS SANTOS	0046684-78.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Cicero Pereira dos Santos no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$ 9.466,87 (nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
CIDADE DAS TINTAS LTDA - ME	0047310-97.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se reatue o credito da Impugnante Cidade das Tintas Ltda-ME, no Quadro Geral de Credores MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, para a importancia de R\$3.330,51 (três mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e um centavos), como credito QUIROGRAFARIO.
CTIMAT IMPERMEABILIZANTES LTDA	1105754-43.2016.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se reatue o credito da Impugnante CTIMAT IMPERMEABILIZANTES LTDA, no Quadro Geral de Credores MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, pela importancia de R\$34.177,00 (trinta e quatro mil, cento e setenta e sete reais), como credito QUIROGRAFARIO.

CLAUDEMAR ANTONIO DA SILVA	001336-35.2018.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Claudemar Antonio da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$279,56. (dois mil noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
CLAUDIO MANOEL DA CRUZ	0006942-12.2018.8.13.0024	Julgado procedente o pedido para habilitar o valor de R\$3.541,85
CLAUDIO MARTINS PEREIRA	0072207-24.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Claudio Martins Pereira no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$217.503,58. (duzentos e dezesseite mil, quinhentos e tres reais, e cinquenta e oito centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
CLAUDOMIRO JOSE DOS SANTOS E SILVA	0045470-52.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Claudomiro Jose dos Santos e Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$2.613,54 (dois mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
CLAYTON LUCIANO NOGUEIRA DA SILVA	0003865-92.2018.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Clayton Luciano Nogueira da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$1756,64 (um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
CLEBER PEREIRA GUDMARÃES	0003725-58.2018.8.13.0024	JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Cleber Pereira Guimarães no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$781,63 (setecentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos), como credito TRABALHISTA.
CLEYTON MARTINS DE SA	0046700-32.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Cleyton Martins de Sa no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$1.660,97 (um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
CMR MADEIREIRA EIRELI - EPP	0513840-18.2017.8.13.0024	Julgado IMPROCEDENTE o pedido descrito na inicial.
COMERCIAL VANA - EIRELI - EPP	055340-33.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolucao do merito, com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	003717-44.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito em favor da Habilitante Companhia Energetica de Minas Gerais - CEMIG no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$5882.427,75 (cinquenta e oito milhoes, oitocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e dois reais e setenta e cinco centavos), como credito QUIROGRAFARIO.
COMPANHIA INDUSTRIAL DE CIMENTO APODI	0890778-15.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolucao do merito, com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
Companhia Siderurgica Nacional	0039713-77.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se retifique o credito da Impugnante Companhia Siderurgica Nacional - CSN no Quadro Geral de Credores de Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$30.027,40 (trinta mil, vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), como credito QUIROGRAFARIO.
CONRADO SOTOMAIOR JUSTUS DE SOUZA MACHADO	0030134-08.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito do Habilitante Conrado Sotomaior Justus de Souza Machado no Quadro Geral de Credores de Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$6.498,36 (seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos), como credito TRABALHISTA.
CPE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA	0941688-46.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolucao do merito, com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
CRI PROJETOS E OBRAS LTDA.	0003188-62.2018.8.13.0024	Julgado procedente para retificar o credito de R\$101.207,84 para R\$500.000,00
DANIEL GOMES DE SOUZA	0003832-05.2018.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua Daniel Gomes de Souza no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$9.118,67 (nove mil, cento e dezoito reais e sessenta e sete centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
DANIELA NALIO SIGLIANO	0063230-43.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Daniela Nalio Sigliano no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$33.093,45 (trinta e tres mil, noventa e tres reais e quarenta e cinco centavos) como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
DARLAN FERREIRA LANDIN	0046718-53.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Darlan Ferreira Landin no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$3.092,20 (tres mil, cento e tres reais e vinte centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
DARLIANO ALVES PEREIRA	0013492-23.2018.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Darliano Alves Pereira no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$2.192,00 (dois mil, cento e noventa e dois reais, e vinte e seis centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
DANOR NUNES ROCHA	0059527-07.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Danor Nunes Rocha no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$ 12.669,50 (doze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
DIJAVAN DA SILVA SANTOS	0013195-16.2018.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se retifique o credito do Impugnante Dijavan da Silva Santos no Quadro Geral de Credores MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, para a importancia de R\$7.945,96 (sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos), como credito TRABALHISTA.
DIOGENES SOARES SANTANA	0513469-54.2017.8.13.0024	Julgado EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUCAO DE MÉRITO, com fundamento no art. 485, VI do Código de Processo Civil.

DOMINGOS SAVIO PEREIRA DEAS	0013476-69.2018.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE: o pedido de Impugnação de Créditos, para determinar que se majore o crédito em favor do autor Domingos Savio Pereira de As no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$ 25.862,84 (vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
DONATO GALDINO DOS SANTOS JUNIOR	069568-71.2019.8.13.0024	JULGADO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUCAO DE MERITO, com fundamento no art. 485, VI do Código de Processo Civil.
DOUGLAS HENRIQUE DE PAULA REIS	0974135-87.2016.8.13.0024	Julgado EXTINTO O PROCESSO POR AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS
EDCARLOS FRANCISCO VEREDA DA SILVA	0046551-36.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Edecarlos Francisco Vereda da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pela importância de R\$253,96 (dois mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos), como crédito TRABALHISTA.
EDILSON DE LIMA SOUZA	0072165-72.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Edilson de Lima Souza no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$25.475,32 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais, e trinta e dois centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
EDILSON DE OLIVEIRA BARROS	0046643-14.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Edilson de Oliveira Barros no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$44.876,49 (quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
EDIVALDO DOMINGOS DOS SANTOS	0053839-35.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Edivaldo Domingos dos Santos no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$3.790,01 (três mil, setecentos e noventa reais, e noventa e um centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
EDNEUZO SELSON LEITE	0013344-12.2018.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Edneuzo Selson Leite no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$15.696,00 (quinze mil, seiscentos e noventa e seis reais), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
EDSON DE SOUZA	0010217-66.2018.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Edson de Souza no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$5.394,98 (cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais, e noventa e oito centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
EDSON DE SOUZA GONCALVES	0046270-80.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Edson de Souza Gonçalves no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$4.704,13 (quatro mil, setecentos e quatro reais e treze centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
EDUARDO ANTONIO LUCHO FERRAO ADVOGADOS ASSOCIADOS	0037824-88.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se modifique a classe do crédito pretendido pelo Impugnante Eduardo Antonio Luchó Ferrão Advogados Associados no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S.A. - em Recuperação Judicial, alterando-se de CREDORES COM PRIVILEGIO GERAL para a classe de CREDORES TRABALHISTAS.
EDUVIRGENS SEGURANCA PRIVADA LTDA	0040273-19.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar a redefinição do crédito de Edivirgens Segurança Privada Ltda. no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S.A. - em Recuperação Judicial, modificando o valor, mediante dedução por quitação, para R\$283.703,46 (duzentos e oitenta e três mil, setecentos e três reais e quarenta e seis centavos).
EDVALDO ROMEL DE LIMA	0013450-71.2018.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Edvaldo Romel de Lima no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$40.983,55 (quarenta mil, novecentos e oitenta e três reais, e cinquenta e cinco centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
ELETRIFERRO ELETRICA, FERROS E FERRAGENS EIRELI	1103676-76.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução de mérito , com fundamento no art. 485, VIII do Código de Processo Civil/2015
ELIANO RIBERO DE ARAUJO	0013229-88.2018.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Eliano Ribeiro de Araujo no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$8.580,61 (oito mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e um centavo), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
ELIZABETH ALMEIDA DUTRA DA SILVA	0040216-98.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se reatue o crédito da Impugnante Elizabeth Almeida Dutra da Silva no Quadro Geral de Credores de Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial pela importância de R\$5.627,28 (cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO. Trata-se de Embargos de Declaração, próprios e tempestivos, comidos às fls. 36/37, requerendo a Embargante que sejam sanados vícios na sentença proferida às fls. 34/35, sob a alegação de contradição e erro material. Aduziu que a sentença reconheceu o crédito como trabalhista, no entanto, em seu dispositivo, determinou a sua reatuação como crédito quirografário. Os presentes embargos merecem ser acolhidos para sanar equívoco no tocante ao dispositivo, posto que, de fato, o crédito da Embargante é de natureza trabalhista, devendo assim constar no dispositivo. ACOLHIDOS os Embargos de Declaração, para, corrigido o erro material, fazer constar do dispositivo da sentença de fl. 34/35. Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se reatue o crédito da Impugnante Elizabeth Almeida Dutra da Silva no Quadro Geral de Credores de Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial pela importância de R\$5.627,28 (cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos), como crédito privilegiado TRABALHISTA.
ELSON DO NASCIMENTO	1075007-13.2016.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo ELSON DO NASCIMENTO contra MENDES JUNIOR TRADING ENGENHARIA S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pela importância de R\$3.639,12 (três mil, seiscentos e trinta e nove reais e doze centavos), como crédito TRABALHISTA.
EMEF COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MECANICOS LTDA	0971545-40.2016.8.13.0024	Julgado EXTINTO O PROCESSO POR AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS
EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	0905663-65.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se reatue o crédito da Impugnante Empresa Brasileira de Locação no Quadro Geral de Credores MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A - em Recuperação Judicial, para a importância de R\$13.405,20 (cento e trinta mil, quatrocentos e cinco reais e vinte centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	1013651-17.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito , com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.

ENILSON FREIRE SANTOS	0045447-09/2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Enilson Freire Santos no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pela importância de R\$3.084,08 (três mil e oitenta e quatro reais e oito centavos), como crédito TRABALHISTA.
ERISVELTON BELO DANTAS	0059485-55/2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Erisvelton Belo Dantas no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$4.317,77 (quatro mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
Eroni Fonseca do Carmo Filho	0039671-28/2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Eroni Fonseca do Carmo Filho no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial, pela importância de R\$178.190,24 (cento e setenta e oito mil, cento e noventa reais e vinte e quatro centavos), como crédito TRABALHISTA.
ESTEVÃO MARÇAL TEIXEIRA JUNIOR	0045496-50/2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Estevão Marçal Teixeira Junior no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pela importância de R\$5.068,80 (cinco mil, oitenta e quatro reais, e oitenta centavos), como crédito TRABALHISTA.
EVERALDO DE SOUZA BARROS	0072124-08/2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Everaldo de Souza Barros no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$13.774,28 (treze mil, setecentos e setenta e quatro reais, vinte e oito centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
EXPEDITO FRANCISCO DE OLIVEIRA LIMA	0065169-58/2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Expedito Francisco de Oliveira Lima no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$ 14.385,23 (quatorze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
EXPEDITO JOÃO ALVES	0046544-44/2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Expedito João Alves no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$ 10.780,62 (dez mil, setecentos e setenta e oito reais e seis centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
FABIANO LOPES	0001554-31/2018.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Fabiano Lopes no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$166.164,82 (cento e sessenta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
FABIANO SANTOS DE OLIVEIRA	0013351-04/2018.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Fabiano Santos de Oliveira no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$8.475,59 (oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
FÁBIO FERREIRA NUNES	0053821-14/2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Fábio Ferreira Nunes no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$ 4.848,78 (quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
FABIO LOZER MATTOS	0039689-49/2017.8.13.0024	JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Fábio Lozer Mattos no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial, pela importância de R\$157.581,71 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos), como crédito TRABALHISTA.
FELIPE MIKAEL AMORIM SANTIAGO	0065151-37/2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Felipe Mikael Amorim Santiago no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$14.844,28 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
FIRST RENT A CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA	0050895-77/2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante First Rent a Car Locadora de Veículos Ltda no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial - em Recuperação Judicial, pela importância de R\$3.000,00 (três mil e noventa reais) como crédito QUIROGRAFÁRIO.
FLORISBERTO DE OLIVEIRA DE SOUZA	0072074-79/2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Florisberto de Oliveira Souza no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial, pela importância de R\$7.654,03 (sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e três centavos), como crédito TRABALHISTA.
FORMATO COBERTURAS ESPECIAIS LTDA	0040489-77/2017.8.13.0024	JULGADO PARIALMENTE PROCEDENTE , para determinar que se reconheça o crédito da Impugnante Formato Coberturas Especiais Ltda no Quadro Geral de Credores MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pela importância de R\$2.934,76 (dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
FRANCIJO DENICIO DE CARVALHO NETO	0065029-24/2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Francilio Denicio de Carvalho Neto no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$ 973,87 (novecentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
FRANCLIN DE SOUZA GOMES	0013518-21/2018.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Francilino de Souza Gomes no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$7.561,82 (sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
FRANCINALDO JOSÉ ROMÃO SANTOS	0045520-78/2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido por Francinaldo José Romão Santos contra MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A - em Recuperação Judicial, pela importância de R\$128,48 (cento e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), como crédito TRABALHISTA.
FRANCISCO AGLAISON GOMES DA SILVA	0046452-66/2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante FRANCISCO AGLAISON GOMES DA SILVA no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A, pela importância de R\$2.664,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), como crédito TRABALHISTA.
FRANCISCO ALBERTO PEIXOTO DE MIRANDA	0072140-59/2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Francisco Alberto Peixoto de Miranda no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$45.728,26 (quarenta e cinco mil, setecentos e oito reais e vinte e seis centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.

FRANCISCO ALVES CAVALCANTE	0046486-41.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Francisco Alves Cavalcante no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial, pela importância de R\$386(00) (quinhentos e oitenta reais), como crédito TRABALHISTA.
FRANCISCO DE ASSIS FREIRE DE BRITO	001369-25.2018.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Francisco de Assis Freire de Brito no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$23.120,80 (vinte e três mil, cento e vinte reais e oitenta centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
FRANCISCO ENES BATISTA DA COSTA	0072173-49.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Francisco Enes Batista da Costa no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$2.579,76 (dois mil, quinhentos e setenta e nove reais, e setenta e seis centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
FRANCISCO FABIANO COELHO	0045132-78.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de Impugnação de Crédito, para determinar que se inclua o crédito em favor do Habitante Francisco Coelho no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, para a importância de R\$10.832,49 (dez mil, oitocentos e trinta e dois reais, e quarenta e nove centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
FRANCISCO FRANZINALDO GOELHO	0045439-32.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Francisco Franzinaldo Coelho no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$37.726,35 (três mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
FRANCISCO HELEO DA SILVA	0072116-31.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Francisco Heleo da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pela importância de R\$54.918,19 (cinquenta e quatro mil, novecentos e dezoito reais e dezoito centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
FRANCISCO LUCLECIO DA SILVA	0046494-18.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Francisco Luclecio da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$3.982,35 (três mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	0046267-60.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se retifique o crédito de Francisco Pereira da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, para a importância de R\$3.737,51 (três mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
FRANCISCO SEBASTIAO DA SILVA	0072033-15.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Francisco Sebastião da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$30.092,02 (trinta mil, noventa e dois reais, e oitenta e dois centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
FRANCSILANIO VIEIRA DA CRUZ	0065110-70.2019.8.13.0024	JULGADO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUCAO DO MERTO, com fundamento no art.485, VI do CPC/2015
FRANKS DAY DE SOUZA GOMES	0045140-55.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Franks Day de Souza Gomes no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$ 19.463,09 (dezenove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e nove centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS	1105671-27.2016.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se retifique o crédito da Impugnante Fundação Petros de Seguridade Social - Petros no Quadro Geral de Credores MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, para a importância de R\$8.788,49 (oito mil, setecentos e oitenta e oito reais, quarenta e nove reais), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
FUNDSOLO SERVICOS GEOTECNICOS E FUNDACOES LTDA	0605473-05.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se retifique o crédito da Impugnante Fundsoló Servicos Geotécnicos e Fundações Ltda. no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A - em recuperação judicial pela importância de R\$1.290.516,81 (um milhão, duzentos e noventa mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
FUOPIX ENGENHARIA LTDA	0042948-69.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se retifique o crédito da Impugnante Fundos Engenharia Ltda. no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial pela importância de R\$17.225,96 (dezois e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
GEODATA DO BRASIL LTDA	1467725-53.2016.8.13.0024	Julgo PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Geodata do Brasil Ltda. no Quadro Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial, pela importância de R\$280.867,45 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinco centavos) como crédito QUIROGRAFÁRIO.
GEOVANI DA COSTA MESQUITA	0012270-20.2018.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se retifique o crédito do Impugnante GEOVANI DA COSTA MESQUITA no Quadro Geral de Credores MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, para a importância de R\$1.392,06 (um mil, trezentos e noventa e dois reais e seis centavos), como crédito TRABALHISTA.
GERDAU AÇOS LONGOS S.A.	0514236-92.2017.8.13.0024	JULGADO PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se retifique o crédito da Impugnante Gerdaul Aços Longos S/A no Quadro Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial, pela importância de R\$1.340.350,78 (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
GILBERTO MARIANO NETO	0065144-45.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Gilberto Mariano Neto no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$41,96 (quarenta e um reais e nove centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
GILDENILSON FRANÇA DIAS	0045348-39.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Gildenilson França Dias no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$9.024,35 (nove mil, vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
GILMAR MARCOS DO NASCIMENTO	0046510-69.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Gilmar Marcos do Nascimento no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$8.433,88 (oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.

GILVAN NUNES PEREIRA	0072108-54.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Gilvan Nunes Pereira no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$53.939,37 (cinquenta e tres mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
GIVALDO ANTONIO DOS SANTOS	0053847-12.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Givaldo Antonio dos Santos no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$10.587,53 (dez mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
GRAN-LAR - COMERCIO DE MARMORE E GRANTO LTDA - EPP	089844-92.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito , com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
GUMARAES & FERREIRA LTDA - ME	1138524-89.2016.8.13.0024	Tendo em vista o acórdão da Esccção de Incompetência oposta pela Fazenda Nacional nos autos principais, suspensão do presente feito até o trânsito em julgado da referida decisão.
GUMARAES & FERREIRA LTDA - ME e outros	0030175-72.2017.8.13.0024	JULGADO IMPROCEDENTES PEDIDOS de GUMARAES F. FERREIRA LTDA - ME e BSI SERVIÇOS EM GRUAS LTDA - EPP, com fulcro no art. 487, I do CPC/2015.
GUMARAES E FERREIRA LTDA ME	0891941-30.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito , com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
GURUPI FLORESTAL E TRANSPORTES LTDA - EPP	0040281-93.2017.8.13.0024	Julgado procedente para retificação da relação consolidada no valor de R\$834.032.391,58 (quatro milhões, trinta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
HT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.	0045538-02.2017.8.13.0024	HOMOLOGADA A DESISTÊNCIA - JULGADO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO , com fundamento no art. 485, VIII do Código de Processo Civil.
HT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.	0045843-83.2017.8.13.0024	HOMOLOGADA A DESISTÊNCIA - JULGADO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO , com fundamento no art. 485, VIII do Código de Processo Civil.
IGUOZO LOCADORA DE VEICULOS LTDA	0040596-24.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se retifique o crédito da Impugnante Iguzo Locadora de Veículos Ltda. no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial para a importância de R\$136.530,90 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e trinta reais e noventa centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO. Em razão da precedência processual, condoneia a Impugnante a Recuperação, na razão de 50% para cada, no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$1.000,00 (um mil reais), nos termos do art. 85, § 8º do Código de Processo Civil.
INACIO NEVES GONCALVES LANDIM	0045512-04.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Inacio Neves Gonçalves Landim no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$5.471,26 (cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
INDUSTRIA & COMERCIO DE EXPLOSIVOS NITROSUL LTDA - ME	0790101-74.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito , com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
INTERCEMENT BRASIL S.A.	0890786-89.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito , com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
INTERSEPT VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	1075296-43.2016.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se retifique o crédito da Impugnante Intersept Vigilância e Segurança Ltda. no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial para importância de R\$87.432,56 (oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
ISMAEL FERREIRA DA SILVA	0047385-39.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Ismael Ferreira da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pela importância de R\$1.953,29 (um mil, novecentos e cinquenta e três e vinte e nove), como crédito TRABALHISTA.
ISOTEC AMBIENTAL TRANSPORTE DE RESIDUOS ESPECIAIS LTDA	0040810-15.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se retifique o crédito da Impugnada ISOTEC Ambiental Transporte de Resíduos Especiais Ltda. no Quadro Geral de Credores da Impugnante Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial para importância de R\$211.103,55 (duzentos e onze mil, cento e trinta e cinco reais e cinco centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
ITR SOUTH AMERICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1312629-41.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pela Habitante ITR South America Comércio Importação e Exportação Ltda. no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial, pela importância de R\$282.974,85 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinco centavos), como crédito quirografário. Não havendo impugnação ao crédito, decaio de constituir em honorários sucumbenciais.
IVAN FRANCISCO DE BARROS	0045463-57.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Ivan Francisco de Barros no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$11.270,55 (onze mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
J GONCALVES DOS SANTOS FILHO & CIA LTDA	0790648-17.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito , com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
J. Alencar Comércio e Serviços EIRELI - EPP	0039663-51.2017.8.13.0024	JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se retifique o crédito do Impugnante J. Alencar Comércio e Serviços EIRELI EPP no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial pela importância de R\$727.319,19 (setecentos e vinte e sete mil, trezentos e dezessete reais e dezessete centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO
J.R. LOCAÇÕES LTDA	0040265-42.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se retifique o crédito da Impugnada J.R. Locações Ltda. no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial pela importância de R\$273.711,83 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e onze reais e oitenta e três centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
JACONIAS VIEIRA SARMENTO	1106133-81.2016.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se retifique o crédito do Impugnante Jacônias Vieira Sarmento no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial para a importância de R\$5.946,79 (cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos), como crédito TRABALHISTA.
JACONIAS VIEIRA SARMENTO	1467329-76.2016.8.13.0024	Julgado extinto sem resolução de mérito por percepção à Impugnação de Crédito distribuída sob o nº 0024.16.110.613-3
JAILSON FRANCISCO BARROS DO CARMO	0013377-02.2018.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de Habilitação de Crédito, determine que inclua o crédito em favor do Habitante Jailson Francisco Barros do Carmo no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$396,15 (quinhentos e noventa e seis reais e quinze centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
JAILSON CLETON VIDAL LEITE	0045215-94.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Jailson Cleton Vidal Leite no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A, pela importância de R\$3.000,00 (tres mil reais), como crédito TRABALHISTA

JAM ENGENHARIA LTDA	003758-11.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se ratifique o crédito da Impugnante JAM Engenharia S.A. no Quadro Geral de Credores de Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial para a importância de R\$204.409,70 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e nove reais e setenta centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
JARLAN BATISTA DA SILVA	0059469-04.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Jarlan Batista da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$29.424,17 (vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
JD TRANSPORTE LTDA	0037675-92.2017.8.13.0024	HOMOLOGADO o pedido de desistência da ação e julgado extinto o processo , sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII do Código de Processo Civil/2015.
JD TRANSPORTE LTDA	0046361-73.2017.8.13.0024	HOMOLOGADO o pedido de desistência da ação e julgado extinto o processo , sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII do Código de Processo Civil/2015.
JEAN SILVA CAVALCANTE	0045504-27.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Jean Silva Cavalcante no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$4.730,22 (quatro mil, setecentos e trinta reais e vinte e dois centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
JFM ENGENHARIA LTDA - EPP	0503007-38.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido pela Habilitante JFM Engenharia Ltda. – EPP no Quadro Geral de Credores de Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial – pela importância de R\$888.586,46 (oitocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos) como crédito QUIROGRAFÁRIO.
JOAO MARDONIO LEMOS - ME	0796655-09.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito , com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
JOÃO PAULO NASCIMENTO SILVA	0046502-92.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante João Paulo Nascimento da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pela importância de R\$1.743,66 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), como crédito TRABALHISTA.
JOÃO VITOR SIQUEIRA BARROS - ME	0040141-59.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se ratifique o crédito da Impugnante João Vitor Siqueira Barros - ME no Quadro Geral de Credores MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, para a importância de R\$2.351.600,05 (dois milhões, trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos reais e noventa e cinco centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
JOAQUIM RAIMUNDO NOGUEIRA	0006173-04.2018.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Greber Advogados no Quadro Geral de Credores da Massa Falida de Arco Incorporadora S/A, pela importância de R\$13.098,67 (treze mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA. Não havendo impugnação ao crédito, deve o condutor em omnia sucumbentia.
JONAS MARCELO DA SILVA	0062703-91.2019.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar a habilitação do crédito de Jonas Marcelo da Silva no Quadro Geral de Credores de Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial pela importância de R\$2.199,23 (dois mil, cento e noventa e nove reais e três centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
JONIS DOS SANTOS	0059535-81.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Jonis dos Santos no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$3.805,81 (tres mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
JORGE ALBERTO DE ALENCAR SILVA	0072157-95.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Jorge Alberto de Alencar Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S.A. – em Recuperação Judicial, pela importância de R\$11.443,04 (onze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quatro centavos), como crédito TRABALHISTA.
JORGE ANTÔNIO MORAIRA LOPES	0004798-65.2018.8.13.0024	Julgado procedente o pedido para ratificar o crédito de R\$3.846,14 para R\$123.235,48
JOSÉ ALVES DA SILVA JÚNIOR	0046445-74.2017.8.13.0024	JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, III do CPC/2015. Sem condenação em ônus sucumbenciais. Transmida em julgado, arquivem-se os autos, com baixa. Publique-se.
JOSÉ CARLOS ARAUJO	0045363-08.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante José Carlos Araújo no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$ 7.922,70 (sete mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
JOSÉ DE SOUZA LIMA	0046783-48.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante José de Souza Lima no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$ 12.823,97 (doze mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
JOSÉ DIMAS FERNANDES	1467733-30.2016.8.13.0024	Julgado EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO , com fundamento no art. 485, VI do Código de Processo Civil. Sem condenação em ônus sucumbenciais.
JOSÉ ELSTÁQUIO RODRIGUES	0012288-41.2018.8.13.0024	ó
JOSÉ GOMES DA SILVA	0004301-51.2018.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de Impugnante de Creditor , para determinar que se ratifique o crédito em favor da parte José Gomes da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$225.393,77 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e três reais, e setenta e sete centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
JOSE MANOEL GONDM	0013203-90.2018.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante José Manoel Góndim no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$3.763,77 (tres mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
JOSÉ MARCELO GOMES	0046437-97.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante José Marcelo Gomes no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$3.230,80 (três mil, duzentos e vinte reais e trinta centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
JOSE MOACIR FREIRE DA SILVA	0072025-38.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante José Moacir Freire da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$1.786,15 (um mil, setecentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
JOSÉ NILTON RODRIGUES	0046247-37.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante José Nilton Rodrigues no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$ 3.127,30 (três mil, cento e vinte e sete reais e trinta centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
JOSÉ RICARDO NUNES PEREIRA	0046239-60.2017.8.13.0024	Julgado EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO , com fundamento no art. 485, III do Código de Processo Civil.

JOSÉ VICTOR BEZERRA FEITOZA	0046602-55.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante José Victor Bezerra Feitosa no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$7.571,75 (sete mil, quinhentos e setenta e uma reais e setenta e cinco centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
JOSE WILSON DE PAIVA TEIXEIRA	0046676-04.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante José Wilson de Paiva Teixeira no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial, pela importância de R\$33.303,03 (trinta e cinco mil, cento e três reais e três centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
JOSENILSON JOSE DA SILVA	0059584-25.2019.8.13.0024	JULGADO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUCAO DO MÉRITO, com fundamento no art. 485, VI do CPC/2015. Deixo de condonar emonus sucumbências. Intime-se pessoalmente o Ministério Público acerca desta decisão.
JOSEVALDO FRANCISCO PROFIRO	0046213-62.2017.8.13.002	Julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Caciro Pereira dos Santos no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$4.249,34 (quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
JOSIVALDO JOSE DA SILVA	0047369-85.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Josivaldo José da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A, pela importância de R\$11.307,55 (onze mil, trezentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos), como crédito TRABALHISTA.
JOSUEVALDO NOGUEIRA DE SA	0045488-73.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Josuevaldo Nogueira de Sá no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$3.377,82 (três mil, setecentos e trinta e sete reais e dois centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
JS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS S/A	0890265-47.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito , com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
JS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS S/A	0006314-23.2018.8.13.0024	JULGADO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO , com fundamento no art. 485, V do Código de Processo Civil.
L. F. SILVESTRO TRANSPORTES LTDA - ME	1013685-89.2016.8.13.0024	Julgado EXTINTO O PROCESSO POR AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS
LANDISLAU HIPOLITO DE MELO	0046197-11.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Landislaú Hipólito de Melo no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$4.473,34 (quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
LAZARO FERNANDES DOS SANTOS	0013468-92.2018.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Lazaro Fernandes dos Santos no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$1.725,94 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais e quatro centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
LEANDERSON FABIANO SILVESTRO - EIRELI - EPP	1013695-66.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito , com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
LEANDRO MUNIZ DE CARVALHO	0013385-76.2018.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Leandro Muniz de Carvalho no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$13.406,96 (treze mil, quatrocentos e seis reais e noventa e seis centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
LEONARDO OLIVEIRA BATISTA	0013435-05.2018.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Leonardo Oliveira Batista no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$11.488,03 (onze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e três centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
LEVEL 3 COMUNICACOES DO BRASIL LTDA.	0053011-39.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se reafirme o crédito da Impugnante Centuridê Comunicacoes do Brasil Ltda, antiga Level 3 Comunicacoes do Brasil Ltda, no Quadro Geral de Credores MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, para a importância de R\$75.948,49 (setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e nove centavos), como crédito QUIROGRAFARIO.
LUCIANA MARIA DE PAULA MASCARENHAS	0012155-96.2018.8.13.0024	Julgado EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO , com fundamento no art. 485, VI do Código de Processo Civil.
LUCIANO VICENTE DOS SANTOS	0046189-34.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Luciano Vicente dos Santos no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$ 13.578,78 (treze mil, cento e trinta e dois reais e setenta e oito centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
LUCINEIDE LEITE PIGNATON	0514707-11.2017.8.13.0024	JULGADO PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pela Habilitante Lucineide Leite Pignaton no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial, pela importância de R\$218.992,20 (duzentos e dezotto reais e noventa e dois reais e vinte centavos), como crédito TRABALHISTA.
LUIS RIBAMAR DA SILVA	0047377-62.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido por Luis Ribamar da Silva no QGC de MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A – em Recuperação Judicial, pela importância de R\$16.940,67 (dezesseis mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos), como crédito TRABALHISTA.
LUIS RICARDO COSTA ALVES	0003717-81.2018.8.13.0024	JULGADO EXTINTO O PROCESSO POR ABANDONO DA CAUSA PELO AUTOR
LUIZ CLÁUDIO GONCALVES DE SA	0006454-57.2018.8.13.0024	Julgado parcialmente procedente o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante LUIZ CLÁUDIO GONCALVES DE SA no Quadro Geral de Credores da MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, pela importância de R\$10.862,53 (dez mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos), como crédito TRABALHISTA.
LUIZ FERREIRA FILHO	0065136-68.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Luiz Ferreira Filho no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$8.313,10 (oito mil, trezentos e dezotto reais e dez centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
LUIZ PIERREIRA ROCHA	0065128-91.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Luiz Pierre Rocha no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$10.271,15 (dez mil, duzentos e setenta e um reais e quinze centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
MAGIO JUNIOR DOS ANJOS	0053813-37.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Magio Junior dos Anjos no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$ 57.966,97 (cinquenta e sete mil, noventa e seis reais e trinta e sete centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
MANOEL DOS SANTOS RODRIGUES	0042863-38.2017.8.13.0024	Julgado EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no art. 485, VI do Código de Processo Civil.

MANOEL JOSÉ DOS SANTOS	0046171-13.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de Impugnação de Credito, para determinar que se insira o credito em favor de Manoel Jose dos Santos no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, para a importância de R\$25,36 (vinte e cinco reais, e trinta e seis centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
MANOEL MOISES VEREDA	0006181-78.2018.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habitante Manoel Moises Vereda no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, para a importância de R\$2.388,26 (dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
MANOEL XAVIER DOS SANTOS	0045371-82.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habitante Manoel Xavier dos Santos no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, para a importância de R\$2.788,00 (dois mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
MAQUUEL COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	1468038-14.2016.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para que se inclua o credito Magnuel Comércio e Locação de Equipamentos Ltda. de R\$610,00 (seiscentos e dez reais) como credito QUIROGRAFARIO
MARCELO ALVES	0046163-36.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habitante Marcelo Alves no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, para a importância de R\$6.484,82 (seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
MARCELO RAMOS DA SILVA	0046155-59.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habitante Marcelo Ramos da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, para a importância de R\$112,75 (cento e doze reais, e setenta e cinco centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
MARCIO CALDAS DA SILVA	0045454-98.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habitante Marcio Caldas da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, para a importância de R\$1.222,73 (um mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e tres centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
MARCIO JOSE PINTO DA SILVA	0515324-68.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habitante Marcio Jose Pinto da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial, para a importância de R\$51.539,35 (cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos), como credito TRABALHISTA
MARCIO RENAIDER CORDEIRO DE LIMA	0013393-53.2018.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habitante Marcio Renalder Cordeiro de Lima no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, para a importância de R\$8.259,28 (oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais, e vinte e oito centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
MARCO ANTONIO DE ANDRADE	0514327-85.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habitante Marco Antonio de Andrade no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial, para a importância de R\$23.004,30 (vinte e três mil, quatro reais e trinta centavos), como credito TRABALHISTA
MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE FRANCA	0046080-20.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habitante Marcos Antonio Rodrigues de Franca no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, para a importância de R\$3.614,16 (três mil, seiscentos e quarenta e um reais e seis centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
MARIANGELA ESPINDULA PEREIRA	1467337-53.2016.8.13.0024	Julgado extinto sem resolução por falta de pressupostos processuais
MASTER SECURITY SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	0039440-98.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se retifique o credito de Impugnante Master Security Seguranca Patrimonial Ltda. no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial para a importância de R\$10.783,05 (dez e três mil, setecentos e oitenta e três reais e cinco centavos), como credito QUIROGRAFARIO
MASTER SECURITY SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	0962072-30.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
MAX WELBER DA SOLIDADE SANTOS	0046148-67.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habitante Max Welber da Solidade Santos no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, para a importância de R\$1.235,44 (dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
MEC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	0790671-60.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
Mendes Holler Engenharia S.A.	0423867-52.2017.8.13.0024	Julgado procedente o pedido descrito na inicial, para determinar que se retifique o credito da Impugnante Mendes Holler Engenharia S.A. no Quadro Geral de Credores de Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial para a importância de R\$1.381.542,46 (um milhão, trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e seis centavos), como credito QUIROGRAFARIO
MENDESPREV SOCIEDADE PREVIDENCIA	0039622-84.2017.8.13.0024	Julgado improcedente o pedido descrito na inicial. Credito mantido na categoria dos quinquenários.
MENDESPREV SOCIEDADE PREVIDENCIARIA	0039606-33.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, apenas para determinar que se retifique o credito pretendido pela Impugnante Mendesprev Sociedade Previdenciária no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial, para a importância de R\$6.698.702,86 (seis milhões, seiscentos e noventa e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos) e como credito QUIROGRAFARIO. Extinto o processo sem resolução do mérito quanto ao valor de R\$58.723,04, com fulcro no art. 485, VI do CPC/2015.
MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/A	0037626-51.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se retifique o credito da Impugnante Mills Estruturas e Serviços de Engenharia S/A no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial para a importância de R\$4.273.375,05 (quatro milhões, duzentos e setenta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinco centavos), como credito QUIROGRAFARIO
Minas Real Vendas e Serviços Ltda.	0040299-17.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se retifique o credito da Impugnada Minas Real Vendas e Serviços Ltda. no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial, para a importância de R\$1.439,38 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais, e trinta e nove centavos), como credito QUIROGRAFARIO
MINASAUTO GUINCHOS E LOCACAO LTDA - ME	0790085-23.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
MMEI ELETROMECANICA INDUSTRIAL EIRELI	0039499-86.2017.8.13.0024	Dado PROVIMENTO AO RECURSO , para cassar a decisão agravada, determinando ao Juízo a que proceda a retificação do incidente de Impugnação de Credito apresentado, diante da legitimidade, atua da parte credora para requerer o pleito

MONTARTE LOCADORA LTDA.	000225-98.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se reafirme o crédito da Impugnante Montarte Locadora Ltda. no Quadro Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial para a importância de R\$10.817,14 (dez mil, oitocentos e dezessete reais e quatorze centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
MONTARTE LOCADORA LTDA.	095365-46.2016.8.13.0024	Julgado extinto o presente processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
MONTARTE LOCADORA LTDA.	1013677-15.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
MORROW EQUIPMENT COMPANY, L.L.C.	0039010-49.2017.8.13.0024	PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pela Habitante Morrow Equipment Company, L.L.C. no Quadro Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial, pela importância de US\$219.261,71 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e sessenta e um dólares e setenta e um centavos) como crédito QUIROGRAFÁRIO.
MUDANCAS E GUARDA - MOVEIS LUTZTAR LTDA	0005027-25.2018.8.13.0024	JULGADO PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido pela Habitante Mudanças e Guarda – Moveis Lutztar Ltda. – EPP no Quadro Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial, pela importância de R\$13.541,08 (treze mil e quinhentos e quarenta e um reais e oito centavos) como crédito QUIROGRAFÁRIO.
MUNDO DOS UTILITARIOS	1468707-67.2016.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se reafirme o crédito da Impugnante Mundo dos Utilitários Ltda. – ME no Quadro Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial pela importância de R\$16.754,00 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais).
Neize Leme e Cynthia Coelho do Amaral	0004483-57.2018.8.13.0024	Por tudo que consta dos presentes autos, verifica-se, portanto, a ausência de interesse processual do Habitante. O crédito apontado deve ser adequadamente resolvido no seu meio processual apto. Isto posto, julgo ESTO POSTO JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO , com fundamento no art. 485, VI do CPC. Sem condenação em ônus sucumbenciais.
NEMER & GUIMARAES ADVOGADOS ASSOCIADOS	0030084-79.2017.8.13.0024	Ante o exposto, conheço dos embargos para esclarecer que a publicação no site eletrônico do tribunal foi em dia de secretaria e não conta como a decisão proferida e assinada pela prolatora da decisão. A única decisão a prevalecer nos autos é a que consta do dispositivo de f. 240/244 devidamente datada e assinada. "Ante o exposto, nos termos do artigo 24, §1º, da Lei nº 11.101/2005, fôz a reconstrução da Administração Judicial em 0,2% (meio por cento) dos créditos efetivamente sujeitos à recuperação judicial, conforme relação consolidada de credores publicada em 23/02/2017 (Rs. 7765/7785), ou seja de R\$ 304.389.568,73". Com tais fundamentos, mantenho a decisão integralmente.
NEMER & GUIMARAES ADVOGADOS ASSOCIADOS	0030167-95.2017.8.13.0024	JULGADO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO , com fundamento no art. 485, VI do CPC/2015
NITROLOG TRANSPORTE LTDA - ME	0790093-97.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito , com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
OAM VARIELA LOCAÇÕES ME	0040711-45.2017.8.13.0024	Julgo PROCEDENTE o pedido de Impugnação de Crédito, para determinar a redução do crédito em favor da Impugnada Oam A. M. Varela Locações - ME, no Quadro Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, para a importância de R\$ 90.627,79 (noventa mil, sessenta e dois reais e setenta e nove centavos), mantendo-se a classe. Não havendo impugnação ao crédito, deixo de condenar em ônus sucumbenciais.
Oasis Tintas Comércio LTDA.	0040588-47.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se reafirme o crédito da Impugnante Oasis Tintas Comércio Ltda. ME, no Quadro Geral de Credores de Mendes Júnior Trading Engenharia S/A – em Recuperação Judicial, pela importância de R\$138.421,06 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e novecentos e seis centavos).
ODENILDO ALVES TENORIO	0515639-96.2017.8.13.0024	Julgado EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 485, IV do Código de Processo Civil, sem condenação em ônus sucumbenciais, nos termos do Ministério Público acerca desta decisão. Após, devolvam os documentos de fl. 02/04 ao Juízo da Vara do Trabalho de Aracruz/ES, mantendo-se cópia nestes autos, e arquivem-se os autos, com baixa.
OMNI TRADE BRASIL REVESTIMENTOS METALICOS EBRELI	0890828-41.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
OPUSNET SERVICOS DE APOIO A SAUDE LTDA - ME	0790077-46.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito , com fundamento no art. 485, incisos IV e VI do Código de Processo Civil.
OTIMIZA METAIS COMERCIO E SERVICOS EM REVESTIMENTOS - EBRELI	0045868-96.2017.8.13.0024	JULGADO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO , com fundamento no art. 485, VI do Código de Processo Civil. Sem condenação em ônus sucumbenciais.
PAULO GONCALVES DE ANDRADE	0013211-67.2018.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Paulo Gonçalves de Andrade no Quadro Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$ 3.461,02 (três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais, e dois centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
PAULO SAVIO TUDE RODRIGUES - ME	0509249-59.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se reafirme o crédito da Impugnante Paulo Savio Tude Rodrigues – ME no Quadro Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial pela importância de R\$8928,37 (oito mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos).
PEDRO DE SOUZA BARROS	0013401-30.2018.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Pedro de Souza Barros de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$ 6.710,67 (seis mil, setecentos e dez reais e sessenta e sete centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
PEDRO HENRIQUE CALLOU MENDES	0045462-75.2017.8.13.0024	Isto posto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido por Pedro Henrique Callou Mendes no QGC de MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A. – em Recuperação Judicial, pela importância de R\$4072,95 (quatro mil, setenta e dois reais e novecentos e dois centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
PELZ CONSTRUTORES ASSOCIADOS LTDA	0037790-16.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se reafirme o crédito da Impugnada POTE - Intermodal Transporte de Resíduos Especiais Ltda no Quadro Geral de Credores da Impugnante Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial pela importância de R\$1.297.541,91 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e um centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
Pessoa e Coza Advocacia Empresarial	0037691-46.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se modifique a classe do crédito pretendido pelo Impugnante Pessoa e Coza Advocacia Empresarial no Quadro Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A. – em Recuperação Judicial, alterando-se de CREDORES COM PRIVILEGIO GERAL para a classe de CREDORES TRABALHISTAS.
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A	0039424-47.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se reafirme o crédito da Impugnante Petrópolis Distribuidora S/A no Quadro Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial para importância de R\$91.083,68 (noventa e nove mil, oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
PETROLEO BRASILEIRO S.A.- PETROBRAS	0790861-23.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito , com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.

PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS	004007-91.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE: o pedido descrito na inicial, para determinar que se reifique o crédito da Impugnada Petróleo Brasileiro S.A. - Petróbri no Quadro Geral de Credores da Impugnante Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial, pela importância de R\$658.715,66 (seiscentos e cinquenta e oito mil, setecentos e quarente reais e sessenta e seis centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
PINHEIRO E TRALDI ADVOGADOS ASSOCIADOS	089836-18.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
PLAIN LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	0040182-26.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE: o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito da Habitante Plain Locações e Serviços Ltda. no Quadro Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial, pela importância de R\$583.999,47 (quinhentos mil, oitocentos e três mil, novecentos e noventa e nove reais e quatrocentos e sessenta e seis centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
POLLIAN ENGENHARIA LTDA - EPP	0040562-49.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE: o pedido de Impugnação de Crédito, para determinar que se reifique o crédito em favor de Pollian Engenharia LTDA no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, para a importância de R\$ 12.255.065,32 (doze milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinco reais e trinta e dois centavos), mantendo-se a classe em que consta.
POLLIAN ENGENHARIA LTDA - EPP	0576880-08.2016.8.13.0024	Extinto sem resolução do mérito
PREFAC IMPERMEABILIZACOES LTDA - EPP	1075312-94.2016.8.13.0024	Itso posto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE: o pedido descrito na inicial, para determinar que se reifique o crédito da Impugnante Prefac Impermeabilizações Ltda. "ME" no Quadro Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial, pela importância de R\$227.826,72 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos), como crédito de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 83, IV, d da Lei nº 11.101/05.
PRIMOS TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE GUINDASTES LTDA	1102991-69.2016.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE: o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pela Habitante Primos Transportes e Locações de Guindastes Ltda no Quadro Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial, pela importância de R\$46.321,20 (quarenta e seis mil, trezentos e vinte e um reais e vinte centavos) como crédito QUIROGRAFÁRIO.
PROLESTE SOLUCOES PARA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - EPP	1013800-13.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
RAFAEL OLACIR BAZARELLA DE SOUZA	1065966-22.2016.8.13.0024	Habilitação injudada procedente pelo Juiz - julgo PROCEDENTE: o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo RAFAEL OLACIR BAZARELLA DE SOUZA contra MENDES JUNIOR TRADING ENGENHARIA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, pela importância de R\$409,39 (quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
RD ENGENHARIA LTDA - EPP	1310204-11.2017.8.13.0024	"Itso posto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE: o pedido descrito na inicial, para determinar que se reifique o crédito da Impugnante RD Engenharia Ltda EPP no Quadro Geral de Credores MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A - em Recuperação Judicial, para a importância de R\$66.648,26 (sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), como crédito de PRIVILEGIO ESPECIAL EM FAVOR DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
RECH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA S/A	1074927-49.2016.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE: o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pela Habitante Rech Importadora e Distribuidora S/A no Quadro Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial - pela importância de R\$274.120,31 (duzentos e setenta e quatro mil, cento e vinte reais e trinta e um centavos) como crédito QUIROGRAFÁRIO.
REFORMADORA DE PNEUS PETROLINA - EPP	0790788-51.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
Remo Recuperação de Máquinas e Motores LTDA - EPP	0040570-26.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE: o pedido descrito na inicial, para determinar que se reifique o crédito da Impugnante Remo Recuperação de Máquinas e Motores Ltda. EPP no Quadro Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial, pela importância de R\$209.058,65 (duzentos e oito mil, cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), como crédito de PRIVILEGIO ESPECIAL.
RENATO MELLO LEAL	0071126-40.2019.8.13.0024	Julgado extinto o processo por ausência de legitimidade ou de interesse processual
RETRANS GUINDASTES E TRANSPORTES LTDA	0790754-76.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
RICARDO SANTAROSA MARTINS	0012668-64.2018.8.13.0024	JULGADO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUCAO DO MERITO, NOS TERMOS DO ART. 485, III DO CPC/2015, CONDENO O AUTOR NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, DEIXANDO DE CONDENOAR EM HONORARIOS ADVOCATÍCIOS
RISI FACHADAS E ESQUADRIAS LTDA	0042071-15.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE: o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pela Habitante Risi Fachadas e Esquadrias LTDA no Quadro Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial - pela importância de R\$47.709,61 (quarenta e sete mil, setecentos e nove reais e seis centavos) como crédito QUIROGRAFÁRIO.
RIUMA MINERACAO LTDA	1152596-13.2018.8.13.0024	"Este Juízo JULGA IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORMAL, COM RESOLUCAO DO MERITO, com fundamento nos artigos 487, I do Código de Processo Civil, e 96, VI, da Lei 11.101/2005 Condendo o Autor a pagar as custas processuais e honorários advocatícios em favor da Re, fixando a verba honorária 10% do valor da causa, nos termos do art. 85, § 2º do Código de Processo Civil. Intime-se pessoalmente o Ministério Público acerca desta decisão. Publicar-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa."
RJ SEGURANÇAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP e outros.	0942124-05.2016.8.13.0024	Julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
ROBERTO ALEXANDRE FRAZÃO	0046130-46.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE: o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Roberto Alexandre Frazão no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$2.731,03 (dois mil, setecentos e trinta e um reais e três centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
RODRIGO TORRES DE BARROS	0046114-92.2017.8.13.002	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE: o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Rodrigo Torres de Barros no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$10.536,26 (dez mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
ROGERIO MAIA DE SOUZA	0047395-16.2017.8.13.0024	Itso posto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE: o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido por Rogério Maia de Souza no QGC de MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A - em Recuperação Judicial, pela importância de R\$2.418,02 (dois mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
ROGERIO VICENTE DOS REIS	0045165-68.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE: o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Rogério Vicente dos Reis no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$1.201,14 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e catorze centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
RONILDO ALMEIDA DOS REIS	0003873-69.2018.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE: o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Ronildo Almeida dos Reis no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$57.091,31 (cinquenta e sete mil, novecentos e um real e onze centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.

023356/MG

TADEU DOS SANTOS COUTINHO	0514202.20.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Tadeu dos Santos Coutinho no Quadro Geral de Credores de Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial, pela importância de R\$21.467,55 (vinte e duas mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), como crédito TRABALHISTA.
TAL - TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA - ME	0046012.75.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se reafirme o crédito da Impugnante TAL - Transportes e Construções Ltda. no Quadro Geral de Credores de Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial pela importância de R\$220.092,73 (duzentos e vinte mil, noventa e dois reais e setenta e três centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
TARCÍSIO DE OLIVEIRA	0046460-43.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de Habilitação de Creditos, determine que inclua o crédito em favor do Habilitante Tarcísio de Oliveira no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$10.000 (dez mil reais), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
TATIANA BARBOSA FARIAS MACHADO	0030050-07.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se modifique a classe do crédito pretendido pela Impugnante Tatiana Barbosa Farias Machado no Quadro Geral de Credores de Mendes Junior Trading e Engenharia S.A. – em Recuperação Judicial, alterando-se de CREDORES COM PRIVILEGIO GERAL para a classe de CREDORES TRABALHISTAS.
TECHLAGEM ROMA LTDA	0004566-53.2018.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar a majoração do crédito pretendido pela Impugnante TECHLAGEM ROMA LTDA no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, para a importância de R\$223.100,28 (duzentos e vinte e três mil, cem reais e vinte e oito centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
TECHLAGEM ROMA LTDA	0790689-81.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
TECHNOCAD ENGENHARIA LTDA - ME	0039721-54.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se reafirme o crédito da Impugnante TECHNOCAD Engenharia Ltda. – ME no Quadro Geral de Credores de Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial, pela importância de R\$11.329,72 (onze mil, trezentos e vinte nove reais e setenta e dois centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
TECMASTER SERVICOS TECNICOS LTDA	0888731.68.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
TECNOTRAC ASSISTÊNCIA TECNICA AUTORIZADA LTDA	0048002.38.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se reafirme o crédito da Impugnada Tecnotrac Assistência Técnica Autorizada Ltda. no Quadro Geral de Credores MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A – em Recuperação Judicial, para a importância de R\$197.648 (mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
TECOMAT ENGENHARIA LTDA	0040786-84.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se reafirme o crédito da Impugnada Tecomat Engenharia Ltda. no Quadro Geral de Credores de Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial pela importância de R\$361.542,26 (trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
TERRATIST BRASIL FUNDACOES ESPECIAIS LTDA	0039473-88.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se reafirme o crédito da Impugnante Terratist Brasil Fundações Especiais Ltda. no Quadro Geral de Credores de Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial pela importância de R\$41.357 (quarenta e uma mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinco centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
THIAGO FREITAS PAULINO	0055688-04.2018.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo habitante THIAGO FREITAS PAULINO, no Quadro Geral de Credores MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A – em recuperação judicial pela importância de R\$1.743,65 (um mil e setecentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), como crédito TRABALHISTA.
THYSENKRUPP INFRASTRUCTURE BRASIL LTDA.	0506141-73.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se reafirme o crédito da Impugnante THYSENKRUPP INFRASTRUCTURE BRASIL LTDA para importância de R\$42.467,94, no Quadro Geral de Credores da MENDES JUNIOR TRADING ENGENHARIA S/A, como crédito QUIROGRAFÁRIO.
TOLENTINO ADVOGADOS	0040224-75.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se modifique a classe do crédito pretendido pela Impugnante Tolentino Advogados no Quadro Geral de Credores de Mendes Junior Trading e Engenharia S.A. – em Recuperação Judicial, alterando-se de CREDORES COM PRIVILEGIO GERAL para a classe de CREDORES TRABALHISTAS.
TONIOLO BUSNELLO S/A TUNES TERRAPLENAGENS E PAVIMENTACOES	007808-37.2017.8.13.0024	Julgado IMPROCEDENTE o pedido descrito na inicial.
TOTVS S/A	0040174-49.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se reafirme o crédito da Impugnante TOTVS S/A no Quadro Geral de Credores de Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial pela importância de R\$380.090,50 (trezentos e oitenta mil, noventa reais e cinquenta centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
TRANSMENDONÇA TRANSPORTES LTDA - ME	0515399-10.2017.8.13.0024	JULGADO PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pela Habilitante Transmendonça Transportes Ltda. – ME no Quadro Geral de Credores de Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial, pela importância de R\$147.622,42 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos) como crédito QUIROGRAFÁRIO.
TUNKERS DO BRASIL LTDA.	003989-16.2018.8.13.0024	JULGADO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 485, VI do CPC.
TUNKERS DO BRASIL LTDA.	002418.000.398-0	Julgado EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 485, VI do CPC.
UELTON GOMES DA SILVA	0072058.28.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Uelton Gomes da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial, pela importância de R\$6.158,54 (seis mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
UNION SISTEMAS E ENERGIA LTDA	0039762-21.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Union Sistemas e Energia Ltda. no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading Engenharia S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pela importância de R\$151.725 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e um reais e setenta e dois centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
UNIFOUR TURISMO UNIVERSAL LTDA	0039770-95.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se reafirme o crédito da Impugnante Unifour Turismo Universal Ltda. – EPP no Quadro Geral de Credores de Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial pela importância de R\$105.563,14 (cento e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e quatorze centavos), como crédito com PRIVILEGIO ESPECIAL, conforme art. 83, IV, d da Lei nº 11.101/05.
VANDERLEY DE JESUS OLIVEIRA	007999-65.2018.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo habitante VANDERLEY DE JESUS OLIVEIRA, no Quadro Geral de Credores MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A – em recuperação judicial pela importância de R\$13.716,58 (treze mil e setecentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos), como crédito TRABALHISTA.
VANDERLEY VITAL DA COSTA	003427-28.2018.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Vanderley Vital da Costa no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$7.629,58 (sete mil, seiscentos e vinte e nove reais, e cinquenta e oito centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.

